

NOTA ORIENTATIVA 06/2020

ASSUNTO: PUBLICAÇÕES REFERENTES À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
FRENTE AO COVID-19

TEMÁTICA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Em tempos de pandemia temos nos deparado diariamente com diversas publicações do Ministério da Saúde entre portarias, resoluções, notas técnicas e afins. Frente a isso o Cosems-PB preparou um compilado com as últimas publicações referentes a **Atenção Especializada** a fim de nortear o gestor a respeito da utilização dos recursos disponibilizados, bem como a adesão aos programas propostos caso se enquadre no perfil.

Sabemos que o momento é de dinamismo constante, assim sendo as orientações podem sofrer ajustes à medida que novas publicações forem sendo emitidas.

Segue o compilado:

ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
	PORTARIA	ORIENTAÇÃO
Portaria nº 395, de 16 de março de 2020	Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.	O recurso destinado a Paraíba foi no valor de 8.195.718,00, foi destinado a aquisição de kits pela Secretaria de Estado da Saúde para realização de exames para detecção do Coronavírus.
Portaria Nº 245, de 17 de fevereiro de 2020	Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19.	Inclui no SIGTAP o código: 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19 – compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de covid 19 – RS 1.500 – 5 dias de internação

Portaria Nº 414, de 18 de março de 2020	Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.	Autoriza a habilitação de até 2.540 (dois mil e quinhentos e quarenta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, fornecidos pelo Ministério da Saúde para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Custeio para diária de leito neste âmbito, será de R\$ 800,00.
Portaria Nº 480 de 25 de março de 2020	Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	Repassa a Estados e Municípios R\$ 600 milhões, com a garantia de no mínimo R\$ 2,00 per capita para municípios alcançando até R\$ 5,00 per capita nos municípios de grande porte. Valor destinado à Paraíba - 11.605.736,52. Parte deste valor já foi repassado aos municípios, sendo aguardado o valor restante.
Portaria Nº 561, de 26 de março de 2020	Autoriza a utilização de leitos de HPPs para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de enfermaria de hospitais de referência ao COVID-19	<p>Possibilita a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos. Valor mês por hospital que varia de R\$186 mil para hospitais com 31 leitos a R\$294 mil para aqueles com 49 leitos.</p> <p>Leitos de retaguarda. Autorizado, em caráter excepcional, a utilização temporária de leitos de cuidado prolongado para atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos de enfermaria de hospitais de referência à COVID-19.</p> <p>Estabelecimentos hospitalares com o total de leitos existentes entre 31 e 49, desde que haja Leito SUS.</p>
Portaria Nº 568, de 26 de março de 2020	Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.	<p>Autoriza, em caráter excepcional, a habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.</p> <p>A habilitação ocorrerá a partir da solicitação do gestor local, de acordo com as necessidades dos seus territórios</p> <p>Os Estabelecimentos temporários que não possuem o CNES, deverão obter as orientações específicas do Ministério da Saúde, disponível em Wiki CNES (wiki.datasus.gov.br).</p>

<p>Portaria N° 662, de 1° de abril de 2020</p>	<p>Estabelece regras de forma excepcional -para as transferências de recursos do Bloco de Custeio -Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC pelo período de 90 (noventa) dias</p>	<p>Estabelece, de forma excepcional, que no período de 90 dias, a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes à produção de serviços ambulatoriais e hospitalares prestada pelos estabelecimentos de saúde com financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, (incluindo a estratégia das cirurgias eletivas), será com base na média da produção aprovada no segundo semestre de 2019.</p> <p>Esta Portaria objetiva manter o pagamento da média e alta complexidade aos municípios e estados conforme a média dos repasses realizados nos últimos meses, como forma de garantir o funcionamento das unidades prestadoras independente de indicadores e da produção que haviam sido anteriormente pactuados, a fim de que não ocorra descontinuidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.</p>
<p>Portaria N° 237 de 18 de março de 2020</p>	<p>Inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19.</p>	<p>Atualizar o CNES e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais SUS, para identificar ações relativas ao enfrentamento do COVID-19.</p>

Nos colocamos à disposição.

João Pessoa, 08 de abril de 2020.

Assessoria Técnica
COSEMS-PB